



Revogado pelo Dec 11871/09 000258

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.635, DE 03 DE junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.358/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida José Pedro da Cunha, prédio nº 325, centro, destinada à implantação de próprios municipais, assim descrita e caracterizada:

“Área de terreno onde se encontra construído o prédio nº 325, de propriedade de Vicente Ribeiro da Cunha ou quem de direito, localizada na Avenida José Pedro da Cunha, esquina com a Rua Artur Vieira e Rua Cônego Altino de Moura, centro, nesta Cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.4.029.001.001, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Artur Vieira, junto à divisa dos fundos do prédio nº 350 da Rua Professor Juvenal da Costa e Silva; do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 29,30 metros, confrontando neste trecho com a Rua Artur Vieira; do ponto B deflete à direita e segue até o ponto C na distância de 28,50 metros, confrontando neste trecho com a Avenida José Pedro da Cunha; do ponto C deflete à direita e segue até o ponto D na distância de 30,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Cônego Altino de Moura; do ponto D deflete à direita e segue até o ponto A inicial na distância de 32,60 metros, confrontando neste trecho com os prédios nºs 326, 332 e 350 da Rua Professor Juvenal da Costa e Silva, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área, conforme escritura, de 905,10 m² e uma área efetiva, objeto de desapropriação, de 877,52 m², possuindo sobre este terreno uma área construída de 758,52 m², referente aos seguintes segmentos: térreo com 519,72 m²; inferior com 197,22 m² e superior com 41,58 m², conforme projeto aprovado em 24 de março de 1980, através do processo nº 2.306/80 – class. C-23, em nome de Vicente Ribeiro da Cunha.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2460.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de junho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Arq. Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de junho de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa